

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria o “Programa de Internet Móvel Wi-fi PRAÇA CONECTADA” na Praça Araújo Pinho no Município de Coração de Maria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Coração de Maria, faz saber que a Câmara Municipal a votou e aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Coração de Maria o “Programa de Internet Móvel Wi-fi Praça Conectada”.

§1º - O Poder Executivo Municipal fornecerá aos frequentadores e usuários da Praça Araújo Pinho internet móvel Wi-fi, que poderá ser acessada por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-fi de conexão a internet.

§2º - A conexão da internet disponibilizada na Praça Araújo Pinho será gratuita.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-fi.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Coração de Maria ou outra que entender viável.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Coração de Maria está autorizada a instalar em seu sistema, programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 5º - Fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado também a expandir o Programa de Internet Móvel Wi-fi Praça Conectada a outros logradouros públicos municipais, na Sede e nos Distritos, sobretudo, na Praça Dr. José Rogério.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 05 de novembro de 2014.

Edimário Paim Cerqueira
Prefeito Municipal